



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

**PROJETO DE LEI N° 511/24**  
**DATA: 11/07/2024**

**SÚMULA:** Inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Ficam incluídas no perímetro urbano as áreas de terras com 264,49 m<sup>2</sup>, 256,25m<sup>2</sup> e 275,18m<sup>2</sup>, destacadas de área maior inscrita no SRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 11.406, de propriedade de **EDGAR ANTONIO GALAFASSI** e **JAMILE NACUR GALAFASSI**, com as seguintes características, divisas e confrontações:

## **MEMORIAIS DESCRIPTIVOS**

**Proprietário(a): EDGARD ANTONIO GALAFASSI**

CPF/CNPJ: 549.725.909-04

Matrícula do imóvel: 11406 (4 de 4)

Cartório (CNS): (08.608-2) Cornélio Procópio -

Município/UF: Cornélio Procópio-PR

Código SNCR: 7100590494410

**Responsável Técnico(a): MELCHIOR MILTON SAULINO JÚNIOR PR**

Conselho Profissional: 5063267662/SP

Formação: Engenheiro(a) Agrônomo(a)

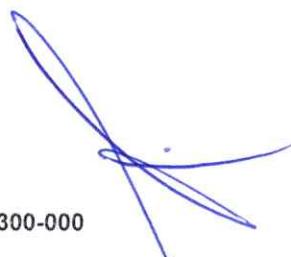
A. R.T.: 1720242535457 - PR

Código de Credenciamento: G44

**Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000**

**Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas**

**Azimutes: Azimutes geodésicos**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## DESCRIÇÃO DA PARCELA - GLEBA D - ÁREA URBANA *fd749c5c-c494-4008-8373-dcdec730d96c*

**Área (SGL): 0,244 ha** **Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas**  
**Perímetro (m): 275,18 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GA4-P-6150, de coordenadas (longitude - 50°43'06,316", latitude -23°12'17,799", e altitude 456,74 m); situado na divisa do imóvel RUA XV DE NOVEMBRO; deste, segue no azimute de 124°52' e distância de 116,75m até o vértice B9V-M-0974 de coordenadas (longitude -50°43'02,947", latitude -23°12'19,969" e altitude 457,21); situado na divisa do imóvel CNS: 08.608-2 |Mat. 4349|; deste, segue no azimute de 215°16' e distância de 20,92 m até o vértice GA4-P-6152, de coordenadas (longitude -50°43'03,372", latitude -23°12'20,524" e altitude 452,49); situado na divisa do imóvel CNS: 08.608-2 |Mat. 11406| GLEBA A; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias; 304°52' e 116,61m até o vértice GA4-P-6151, de coordenadas (longitude -50°43'06,736", latitude -23°12'18,357" e altitude 456,29); 34°53' e 20,9m até o vértice GA4-P-6150, de coordenadas (longitude -50°43'06,316", latitude -23°12'17,799" e altitude 456,74), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.

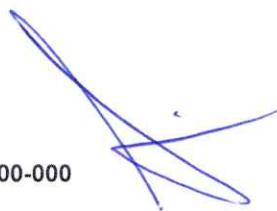
## DESCRIÇÃO DA PARCELA - GLEBA C - ÁREA URBANA *8f8efb37-fcb0-42b6-8267-397d047b9eab*

**Área (SGL): 0,2239 ha** **Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas** **Perímetro (m): 256,25 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GA4-P-6146, de coordenadas (longitude - 50°43'09,727", latitude -23°12'15,602", e altitude 462,45 m); situado na divisa do imóvel RUA XV DE NOVEMBRO; deste, segue no azimute de 124°52' e distância de 107,26 m até o vértice GA4-P-6149 de coordenadas (longitude -50°43'06,633", latitude -23°12'17,595 e altitude 457,23); situado na divisa do imóvel CNS: 08.608-2 |Mat. 11406 | GLEBA A; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 214°54' e 20,89m até o vértice GA4-P-6148. de coordenadas (longitude - 50°3'07,053", latitude 23°12'18,152' e altitude 456,98); 304°52' e 107,25m até o vértice GA4-P-6147, de coordenadas (longitude - 50°43'10,147". latitude -23°12'16,159" e altitude 465,22); 34°52' e 20,87m até o vértice GA4-P-6146 de coordenadas (longitude -50°43'09,727", latitude - 23°12'15,602" e altitude 462,45), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.

## DESCRIÇÃO DA PARCELA - GLEBA B - ÁREA URBANA *d9193572-c342-42a7-a62a-039a3391b653*

**Área (SGL): 0,2308 ha** **Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas**  
**Perímetro (m): 264,49 m**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GA4-P-6142, de coordenadas (longitude -50°43'13,252", latitude -23°12'13,290", e altitude 441,19 m); situado na divisa do imóvel RUA XV DE NOVEMBRO; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125°27' e 104,49m até o vértice B9VP-1377, de coordenadas (longitude -50°43'10,259", latitude -23°12'15,260" e altitude 469,68); 124°53' e 7,41m até o vértice GA4-P-6145, de coordenadas (longitude -50°43'10,045". latitude -23°12'15,398" e altitude 464,27); situado na divisa do imóvel CNS: 08.608-2 [Mat. 11406] GLEBA A; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 214°52' e 20,86m até o vértice GA4-P-6144[ de coordenadas (longitude - 50°43'10,464", latitude -23^12\*15,954" e altitude 465,86); 305°32' e 111,1m até o vértice GA4-P-6143 de coordenadas (longitude - 50M3'13,643", latitude -23M2'13,855" e altitude 471,63); 32°37' e 20,63m até o vértice GA4-P-6142, de coordenadas (longitude -50°43'13,252", latitude -23"12'13,290" e altitude 441,19), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2024.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI N° 511/24 Exposição de Motivos

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que trata da inclusão no perímetro urbano de áreaA de terras de propriedade de **EDGAR ANTONIO GALAFASSI e JAMILE NACUR GALAFASSI**.

É sempre desejável a inclusão de área como esta ao perímetro urbano uma vez que deste procedimento resultará ampliação da área de incidência do IPTU e geração de tributos.

Por entender que esta medida trará benefícios ao Município e estando o Projeto regularmente instruído com a matrícula imobiliária da área, memoriais descritivos e croquis, esperamos que este também seja o entendimento desta Colenda Casa de Leis, pelo que contamos com sua rápida tramitação e consequente aprovação.

Atenciosamente  
Amin José Hannouche  
Prefeito